**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO**

**PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - PAP - 2019**

**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP**

**Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini**

**Edital de Abertura de Inscrições - PAP 2019**

O **Centro de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini** torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde - PAP, a serem oferecidas em **2019 para profissionais e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2018**, com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP (número de bolsas a ser definido) e nos seguintes **Programas:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do Programa** | **Público alvo** | **Duração (anos)** |
| **Enfermagem em Onco-Hematologia Pediátrica** | Enfermeiros | **1** |
| **Serviço Social em Onco-Hematologia Pediátrica** | Assistentes Sociais | **1** |
| **Fisioterapia Motora em Onco-Hematologia Pediátrica** | Fisioterapeutas | **1** |
| **Fisioterapia Respiratória em Onco-Hematologia Pediátrica** | Fisioterapeutas | **1** |
| **Nutrição em Onco-Hematologia Pediátrica** | Nutricionistas | **1** |
| **PsicoOnco-Hematologia Pediátrica** | Psicólogos | **1** |
| **Genética e Biologia Molecular das Leucemias Agudas Pediátricas** | Biólogos  Biomédicos  Farmacêuticos  Bioquímicos  Químicos | **1** |

**I - DAS INSTRUÇÕES**

* 1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento Profissional - **2019** serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo - Seção I.
  2. Instruções especiais que regem este Processo Seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
  3. Apresentação sobre os 7 (sete) programas oferecidos com a sua Descrição, Conteúdo Programático Resumido e a Bibliografia para a prova, constam no **Anexo I.**

**II - DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA**

2.1**.** O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo que será definido pela SES - SP e será publicado no **Edital de Resultado Final e Convocação para a Matrícula**.

2.2. A carga horária mínima prevista para cada programa de 1 (um) ano é de 1760 horas, correspondendo a 40 horas semanais.

2.3. O valor bruto da bolsa de estudo é de R$ 1.044,70 (hum mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) por mês - ano base 2018, fixada pela SES - SP.

2.4. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

2.5. Durante o curso, o aprimorando não poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo dedicar-se **exclusivamente** ao Programa de Aprimoramento Profissional - PAP, durante os 12 meses previstos para o mesmo.

2.6 De acordo com a Resolução SS-7, de 12 de janeiro de 1996, o PAP é reconhecido nos concursos públicos realizados no âmbito do SUS/SP.

**III - DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição e do correspondente pagamento da taxa de inscrição, através de DEPÓSITO BANCÁRIO, nos terminais eletrônicos ou transferência bancária (entre bancos e entre agências) ou DOC ou caixas do Santander, agência 3705, conta corrente 13000691-9, em nome do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini, sendo obrigatório, o envio do comprovante de pagamento, identificado com o nome completo do candidato, nome do programa inscrito, e-mail e telefone para contato, aos cuidados de Isis, pelo fax (19) 3289 3571 ou (preferencialmente) scaneado em PDF ou JPEG encaminhado via e-mail para pap@boldrini.org.br

Obs.: Caso o candidato tenha dificuldade em acessar o formulário de inscrição no site, enviar uma mensagem para o e-mail: pap@boldrini.org.br

3.1. 2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos programas constantes no **Anexo I**.

3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:

3.2.1. Caso tenha frequentado qualquer Programa de Aprimoramento Profissional - PAP da SES - SP, desistiu da bolsa antes de encerrado o prazo oficial para o preenchimento da vaga;

3.2.2. É brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;

3.2.3. Quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;

3.2.4. Votou na última eleição ou justificou nos termos da lei;

3.2.5. Está habilitado para o exercício profissional;

3.2.6. Concluirá o curso superior em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC até Dezembro de 2018;

3.2.7. Possuirá o registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo, caso haja, ou protocolo de inscrição ou equivalente na data da matrícula.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas, no período de **24/09/2018 a 13/11/2018 com início às 7 horas do dia 24/09/2018 e término às 15 horas do dia 13/11/2018** (horário de Brasília), exclusivamente, pelo site: www.boldrini.org.br.

3.3.1. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais). O comprovante de pagamento, identificado com o nome completo do candidato, nome do programa inscrito, e-mail e telefone para contato deverá ser enviado até às **15 horas do dia 14/11/2018** aos cuidados de Isis, pelo fax (19) 3289 3571 ou (preferencialmente) scaneado em PDF ou JPEG encaminhado via e-mail para pap@boldrini.org.br

3.4. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.

3.4.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1.2. Preencher corretamente e imprimir o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição (**Anexo II**).

3.4.1.2. Deverá apresentar seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução até as 15 horas do dia **04/10/2018**:

3.4.1.2.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.4.1.2.2. Comprovante de rendimento especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (**Anexo II**).

3.4.2. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.4.3. O candidato deverá **a partir das 8 horas de 09/10/2018**, acessar o sitewww.boldrini.org.br para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4.4. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso em **11/10/2018** entrando em contato via e-mail com isis@boldrini.org.br

3.4.5. O candidato deverá, a partir das **8 horas do dia 16/10/2018**, verificar o resultado da análise dos recursos dos candidatos indeferidos, que será enviado diretamente no e-mail pessoal de cada candidato.

3.4.6. O candidato que tiver a solicitação **deferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição **reduzida**, até **13/11/2018.**

3.4.7. O candidato que tiver a solicitação **indeferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição **plena**.

3.5. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.

3.6. A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição:

3.7.1. Poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, até o último dia de inscrição.

3.7.1.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato se tornará sem efeito.

3.7.1.2. O agendamento de pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.7.2. O candidato poderá consultar a efetivação da sua inscrição no sitewww.boldrini.org.br na página do Processo Seletivo, 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

3.7.3 Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com Isis pelo telefone (19) 3787 5016.

3.7.4. Não haverá devolução, da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

3.8. O candidato que não tiver acesso particular à internetpoderá utilizar-se de serviços da rede pública do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à internet, distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando RG nos próprios Postos.

3.8.1. A relação completa dos infocentros está disponível no sitewww.acessasp.sp.gov.br, acessando “Catálogo de Postos”.

3.9 Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na ficha de inscrição, e apresentação do laudo médico comprovando a deficiência.

3.9.1 O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, anexando laudo médico, durante o período de **24/09/2018 à 13/11/2018**, por SEDEX, com Aviso de Recebimento, ao Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini, localizada Rua Dr. Gabriel Porto, 1270, Cidade Universitária, Campinas - SP - CEP 13083-210, ou entregar pessoalmente no referido endereço, em dias úteis, das 8 horas às 16 horas.

3.9.2. Não serão aceitas inscrições via postal

3.9.3. O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.

3.11. Efetivada a opção do Programa e paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de Programa, nesta ou em qualquer outra fase do Processo.

3.12. O candidato deverá acessar a partir de **21/11/2018**, o sitewww.boldrini.org.br e consultar o **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva.**

3.13 Constatada qualquer irregularidade ou em caso de dúvida, o candidato deverá contatar a Coordenação do Processo Seletivo - pelo telefone (19) 3787 5016, nas seguintes datas: **22/11/2018 e 23/11/2018.**

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**IV - DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:

4.1.1. **Primeira Fase -** Prova Objetiva

4.1.2. **Segunda Fase** - Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista**)**

**V - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

5.1.1. Tem como data de realização prevista para os candidatos aos programas: **Genética e Biologia Molecular das Leucemias Agudas**, **Enfermagem em Onco-Hematologia Pediátrica e PsicoOnco-Hematologia Pediátrica** o dia **29/11/2018**, em Campinas - SP, em local e horário a serem confirmados aos candidatos, por meio de publicação do **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva**, a partir de **21/11/2018** no sitewww.boldrini.org.br

5.1.2. Tem como data de realização prevista para os candidatos aos programas: **Fisioterapia Motora em Onco-Hematologia Pediátrica, Fisioterapia Respiratória em Onco-Hematologia Pediátrica**, **Nutrição em Onco-Hematologia Pediátrica e Serviço Social em Onco-Hematologia Pediátrica** o dia **30/11/2018**, em Campinas - SP, em local e horário a serem confirmados aos candidatos, por meio de publicação do **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva**, a partir de **21/11/2018** no sitewww.boldrini.org.br

5.1.3 É de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma;

5.1.4. A prova terá duração improrrogável de 4 horas;

5.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.6. O candidato deverá chegar à sala definida como o local da prova **até às 8h30min do dia da prova**, não sendo admitidos retardatários sob-hipótese alguma. A prova terá início às 9 horas.

5.1.7. O candidato deverá estar munido de **um dos seguintes documentos originais**, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira dos Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.

5.1.7.1. Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada.

5.1.7.2. Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, não serão aceitos, ainda que sejam originais.

5.1.7.3. O candidato deverá estar munido do comprovante do correspondente pagamento da taxa de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1.8. Será permitido o uso de calculadora simples somente para os candidatos dos programas Enfermagem em Onco-Hematologia Pediátrica e Genética e Biologia Molecular das Leucemias Pediátricas

5.1.9. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridas 2 (duas) horas do seu início.

5.1.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva** deverá proceder à correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal no dia da prova.

5.1.11. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.1.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5.1.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar, durante o período de inscrição, por SEDEX, à Coordenação do Processo Seletivo, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.

5.1.13.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.1.13.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.1.14. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.1.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.

5.1.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das previstas neste Edital:

5.1.16.1. Chegar após o horário estabelecido (item 5.1.7 deste Edital) sala de realização da prova;

5.1.16.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva;**

5.1.16.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.1.16.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;

5.1.16.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.1.16.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

5.1.16.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;

5.1.16.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (*pager*, *palm top,* relógio com calculadora, calculadora e outros), livros, notas ou impressos não autorizados e fornecidos;

5.1.16.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova;

5.1.16.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido;

5.1.16.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;

5.1.16.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu ou boné e óculos de sol;

5.1.16.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.1.16.14. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

5.1.17. A prova será aplicada somente no endereço divulgado no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva,** sendo terminantemente proibida a sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.

5.1.18. O gabarito da Prova Objetiva - Primeira Fase estará disponível no sitewww.boldrini.org.br na data prevista de **03/12/2018.**

5.2. **Segunda Fase: Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista)**

5.2.1. O candidato deverá acessar a partir **05/12/2018**, o sitewww.boldrini.org.br, para consultar o **Edital de Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Segunda Fase Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista)** não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2.2. **Convocação para a Segunda Fase - Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista)** de caráter eliminatório e classificatório será realizada na cidade de Campinas, no período previsto de **17/12/2018 a 19/12/2018,** sendo que o(s) horário(s) e local(is) de realização serão divulgados em Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

5.2.3. Os candidatos deverão chegar ao local, munidos do *Curriculum vitae* e dos respectivos comprovantes conforme constante no **Anexo III** com antecedência de 30 minutos ao horário estabelecido para seu inicio, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

5.2.4. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 5.1.8.

5.2.5. O candidato **deverá neste dia, entregar à banca examinadora o *Curriculum vitae*** conforme o modelo constante do **Anexo III**, com as respectivas cópia simples dos comprovantes/documentos e seus originais em papel timbrado para conferencia.

5.2.6. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

5.2.6.1. Chegar após o horário estabelecido para a Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista);

5.2.6.2. Apresentar-se para a análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista) em outro local que não o previsto no **Edital**;

5.2.6.3. Não comparecer a análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista), seja qual for o motivo alegado;

5.2.6.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista);

5.2.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.2.6.6. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista).

**VI - DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. **Primeira Fase** - Prova Objetiva

6.1.1. A Prova Objetiva tem pontuação máxima de 50 pontos sendo considerados habilitados para a Segunda Fase do Processo, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 25 pontos na Prova Objetiva.

6.1.1.1. O gabarito divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de anulação de questão(ões), hipótese em que haverá sua republicação, devidamente corrigido, via internet - no site [www.boldrini.org.br](http://www.boldrini.org.br)

6.1.1.2. Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.

6.2. **Segunda Fase** - Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista)

6.2.1. Ao *Curriculum vitae* poderá ser atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos de acordo com os critérios do Anexo III;

6.2.2. Na entrevista deverá ser atribuído o valor de 0 a 20 (vinte) pontos.

6.2.3. A nota da segunda fase - será a somatória de pontos da Análise do *Curriculum vitae* e da Entrevista, totalizando 50 (cinquenta pontos);

6.2.4. A nota final será determinada pela média aritmética da nota obtida na primeira fase e a nota obtida pela soma dos pontos da segunda fase.

6.3. A não apresentação do *Curriculum vitae* implicará em não pontuação e na **exclusão** do Processo seletivo, independente da pontuação obtida na 1ª fase.

6.4. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

6.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.4.2. Que obtiver maior pontuação na prova objetiva;

6.4.3. Que obtiver maior pontuação na segunda fase;

6.4.4. For mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.5. Os candidatos deverão, **a partir de 21/12/2018,** acessar o *site* www.boldrini.org.br para consultar o **Edital de Resultado da Segunda Fase - Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista),** no qual constará **apenas** a classificação dos candidatos.

6.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

**VII - DOS RECURSOS**

7.1. Da Primeira fase - Prova Objetiva

7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem;

7.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.1.3. O recurso deverá ser entregue para o e-mail: pap@boldrini.org.br ou pessoalmente, no Centro Infantil Boldrini, situado na Rua Dr. Gabriel Porto, 1270, CEP 13083-210 - Cidade Universitária - Campinas/SP**, entre 06/12/2018 e 07/12/2018 das 08 às 16 horas,** ou, no mesmo período, por SEDEX, com Aviso de Recebimento, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia), devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição, número do documento de identidade, nome do programa, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV;**

7.1.4. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação nos siteswww.boldrini.org.br;

7.1.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação;

7.1.6. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido;

7.1.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7.1.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva;

7.1.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

7.2. Da Segunda Fase - Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista)

7.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo para tanto, o candidato deverá preencher o anexo IV;

7.2.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.2.3. O recurso deverá ser entregue para o e-mail: pap@boldrini.org.br ou pessoalmente, no Centro Infantil Boldrini, situado na Rua Dr. Gabriel Porto, 1270, CEP 13083-210 - Cidade Universitária, - Campinas/SP, **entre 26/12/2018 a 27/12/2018 das 8 horas às 16 horas,** ou, no mesmo período, por SEDEX, com Aviso de Recebimento, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia), devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição, número do documento de identidade, nome do programa, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV;**

7.2.4 A resposta ao recurso da Segunda Fase - Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista) será divulgada até **02/01/2019**, no site: www.boldrini.org.br;

7.2.5. Para efeito de prazo, será considerada a data da postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou o protocolo firmado, no ato da entrega do recurso, pelo candidato;

7.2.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação;

7.2.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso.

**VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

8.1. O candidato deverá **a partir de 07/01/2019,** consultar o **Edital - Resultado Final e Convocação para Matrícula** publicado no sitewww.boldrini.org.br**,** no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2. A matrícula está prevista para os dias **30/01/2019 à 31/01/2019 (das 8h30m às 14 horas) -** para cada Programa na Secretaria do Centro Infantil Boldrini, situada na Rua Doutor Gabriel Porto, 1270, Cidade Universitária, - Campinas/SP. O candidato **deverá estar atento** quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

8.3. No ato da matrícula, o candidato aprovado/convocado deverá entregar:

8.3.1. 1 (uma) foto 3x4 recente;

8.3.2. 1 (uma) cópia simples e legível do respectivo Conselho Regional de **São Paulo** ou, conforme o caso, registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo (OAB-SP);

8.3.3. 1 (uma) cópia simples e legível da Cédula de identidade (RG);

8.3.4. 1 (uma) cópia simples e legível da carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, Hepatite B, tríplice viral e varicela;

8.3.5. 1 (uma) cópia simples e legível do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

8.3.6. 1 (uma) cópia simples e legível do comprovante do Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), como contribuinte individual, ou do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);

8.3.7. 1 (uma) cópia simples e legível do comprovante de residência atual;

8.3.8. 02 (duas) cópias do CPF próprio regularizado original (somente será aceito o cartão definitivo emitido pela Receita Federal e ativo, não sendo aceito o número do CPF impresso em outros documentos);

8.3.9. 1 (uma) cópia simples e legível do Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino;

8.3.10. 1 (uma) cópia simples e legível do título de eleitor com o comprovante da última votação.

8.4. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Programa, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a classificação dos candidatos.

8.5.1. As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente respeitando a ordem de classificação e divulgadas exclusivamente pelo sitewww.boldrini.org.br, a partir das 10 horas do dia 03/02/2019.

8.5.2. Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados, para substituir desistentes, até **27 de março de 2019.**

8.5.3. Decorrida essa data, não haverá substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:

9.1.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;

9.1.2. Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento, qualquer que seja a alegação;

9.1.3 Não apresentar o *Curriculum vitae* no horário e na data estipulada;

9.1.4. Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.

9.2. Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação.

9.3. A validade do Processo Seletivo se esgotará em **27 de março de 2019.**

9.4. **Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em Edital pelo site www.boldrini.org.br, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

9.5. O Centro Infantil Boldrini se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

9.5.1 O Centro Infantil Boldrini não se responsabiliza por objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.6. O Centro Infantil Boldrini não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:

9.6.1. Perdas de prazo;

9.6.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;

9.6.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;

9.6.4. Correspondência recebida por terceiros;

9.6.5. Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.8. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Infantil Boldrini.

##### São Paulo, 06/11/2018

**Responsável da Coordenação**

**Giovana Lourenção**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI**

**PROGRAMAS OFERECIDOS**

**Programa - Fisioterapia Motora em Onco-Hematologia Pediátrica  
Supervisor Titular** - **Fernanda Coutinho Barillari Vidal de Souza**

**Duração do Programa** - **1 ano**

Descrição do Programa

Contribuir para a formação especializada do fisioterapeuta, na Onco-Hematologia Pediátrica, cumprindo, desta forma, seu papel na superação das dificuldades enfrentadas, tanto pelo paciente e familiares, como pela equipe multiprofissional que atua nesta área. Propiciar condições para a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes éticas fundamentais para o cuidado da criança ou do adolescente portador de câncer ou doenças hematológicas. Tais condições são dadas por meio de treinamento sob supervisão docente, nas áreas Ambulatoriais, de Internação e de Terapia Intensiva. Para orientação teórica do aprimorando será oferecido curso, contendo aulas e seminários abordando temas da prática da Fisioterapia em Onco-Hematologia Pediátrica.

Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

Fisioterapia aplicada à Ortopedia.

Fisioterapia aplicada à Neurologia.

Eletroterapia.

Noções básicas de Hematologia e Oncologia Pediátrica.   
Indicação de órteses e próteses.

Fisioterapia aplicada à Pediatria.   
Marcha.

Avaliação Fisioterapêutica.

Brasil. Ministério da Saúde.Doença Falciforme: condutas básicas para tratamento. [internet]. 2012. [2018 set 04]. Disponível em: http://www.saude.gov.br/bvs

Brasil. Ministério da Saúde. Manual de reabilitação na Hemofilia [internet]. 2011 [2018 set 04]. Disponível em: http://www.saude.gov.br/bvs

Camargo B, Lopes LF. Pediatria oncológica:noções fundamentais para o pediatra. São Paulo: Lemar; 2000.

Carvalho JA. Amputações de membros inferiores:em busca da plena reabilitação. São Paulo: Manole; 1999.

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução n. 10. Código de Ética Profissional da Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Diário Oficial da União, Brasília (DF); 1978 set. 22; Seção I, Parte II, p. 5265-8.

Hoppenfeld S. Propedêutica ortopédica**:** coluna e extremidades. Rio de Janeiro: Atheneu; 1987.

Kendall FP, McCreary EK. Músculos Provas e Funções. 5a ed. São Paulo: Manole; 2007.

Kisner C, Colby LA. Exercícios terapêuticos**:** fundamentos e técnicas. 4a ed. São Paulo: Manole; 2004.

Kitchen S. Eletroterapia baseada em evidências. 11a ed. São Paulo: Manole; 2003.

Lehmkuhl LD, Smith LK. Cinesiologia Clínica de Brunnstrom. 5a ed. São Paulo: Manole; 1997.

Marques AP. Cadeias musculares: um programa para ensinar avaliação fisioterapêutica global. São Paulo: Manole; 2000.

Moura EW, Silva PAC. Fisioterapia: aspectos clínicos e práticos da reabilitação. São Paulo: Artes Médicas; 2005.

Neumann DA. Cinesiologia do aparelho musculo esquelético: fundamentos para a reabilitação física. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2006.

O'Sullivan SB, Schmitz TJ. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 4a ed. São Paulo: Manole; 2003.

Pacheco LRL, Perseke AL. Ortopedia e Fisioterapia em Hemofilia. Barueri: Manole; 2013.

Shumway-Cook A, Woollacott MH. Controle motor: teoria e aplicações práticas. 2a ed. São Paulo: Manole; 2003.

Umphred DA. Fisioterapia neurológica. 2a ed. São Paulo: Manole; 1994.

Zago MZ, Falcão RP, Pasquini R. Hematologia: fundamentos e prática.Rio de Janeiro: Atheneu; 2001.

**Programa - Fisioterapia Respiratória em Onco-Hematologia Pediátrica  
 Supervisor Titular** - **Letícia Vieira Soares de Abreu**

**Duração do Programa** - **1 ano**

Descrição do Programa

Contribuir para a formação especializada do fisioterapeuta, na Onco-Hematologia Pediátrica, cumprindo, desta forma, seu papel na superação das dificuldades enfrentadas, tanto pelo paciente e familiares, como pela equipe multiprofissional que atua nesta área. Propiciar condições para a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes éticas fundamentais para o cuidado da criança ou do adolescente portador de câncer ou doenças hematológicas. Tais condições são dadas por meio de treinamento sobsupervisão docente, nas áreas Ambulatoriais, de Internação e de Terapia Intensiva. Para orientação teórica do aprimorando serão oferecidos cursos, contendo aulas e seminários abordando temas da prática da Fisioterapia em Onco-Hematologia Pediátrica.

Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

Anatomia e Fisiologia Respiratória.

Avaliação em Fisioterapia Respiratória.

Oxigenioterapia.

Princípios básicos da Ventilação Pulmonar Mecânica Invasiva.

Desmame e Extubação.

Ventilação Mecânica Não Invasiva: princípios básicos.

Monitorização em UTI.

Conceitos básicos de manutenção da via aérea e de reanimação em pediatria.

Técnicas de Desobstrução e Reexpansão pulmonar convencionais e atuais.

Treinamento Muscular Respiratório.

Doenças Respiratórias e fisioterapia aplicada.

Barbosa AP, Johnston C, Carvalho WB. Desmame e extubação em pediatria e neonatologia - Série Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal. São Paulo: Atheneu; 2010.

Camargo B, Lopes LF. Pediatria oncológica: fundamentais para o pediatra. São Paulo: Lemar; 2000.

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução n. 10. Código de Ética Profissional da Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Diário Oficial da União, Brasília (DF); 1978 set 22; Seção I, Parte II, p. 5265-8.

Johnston C, Carvalho WB. Manual de ventilação pulmonar mecânica em pediatria e neonatologia - Série Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal. São Paulo: Atheneu; 2012.

Johnston C, Zanetti NM. Fisioterapia pediátrica hospitalar. São Paulo: Atheneu; 2011.

Lahoz ALC, Schvartsman BGS, Maluf Junior PT. Fisioterapia em UTI pediátrica e neonatal. Coleção Pediatria do Instituto da Criança HC-FMUSP. São Paulo: Manole; 2009.

Postiaux G. Fisioterapia respiratória pediátrica. 2a ed. Porto Alegre: Artmed; 2004.

Presto B, Presto LDN. Fisioterapia na UTI. 2a ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2009.

Presto B, Presto LDN. Fisioterapia respiratória. 4a ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2009.

Rozov T. Doenças pulmonares em pediatria. 2a ed. São Paulo: Atheneu; 2011.

Sarmento GJV. Fisioterapia hospitalar: pré e pós-operatórios. Barueri: Manole; 2009.

Sarmento GJV. Fisioterapia respiratória em pediatria e neonatologia. 2a ed. Barueri: Manole; 2011.

Sarmento GJV. Fisioterapia respiratória no paciente crítico. São Paulo: Manole; 2005

Scanlan CL, Wilkins RL, Stoller FK. Fundamentos da terapia respiratória de Egan. 7a ed. Barueri: Manole; 2000.

Tallo FS, Sandri P, Galassi MS, Laranjeira LN, Guimarães HP.Guia de ventilação mecânica para fisioterapia - São Paulo: Atheneu; 2012.

Umeda IIK. Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular. Barueri: Manole; 2005.

West JB. Fisiologia respiratória. 6a ed. Barueri: Manole; 2002.

**Programa - Nutrição em Onco-Hematologia Pediátrica  
 Supervisor Titular** - **Giovana Lourenção**

**Duração do Programa -1 ano**

Descrição do Programa

Contribuir para a formação especializada do nutricionista, cumprindo desta forma seu papel na superação das dificuldades enfrentadas, tanto pelos pacientes e familiares, como pela equipe multiprofissional que atua nesta área. Propiciar condições para a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes fundamentais para o cuidado nutricional da criança ou do adolescente portador de câncer ou doenças hematológicas. Tais condições são dadas por meio de treinamento em serviço sob supervisão docente, nas áreas Ambulatoriais, de Internação e de Terapia Intensiva. Para orientação teórica do aprimorando será oferecido curso, contendo aulas e seminários abordando temas da prática da Nutrição em Onco-Hematologia Pediátrica.

Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

Fisiologia e bioquímica nutricional.

Nutrição nos ciclos da vida.

Avaliação nutricional.

Terapia nutricional nas diferentes situações clinica.

Terapia nutricional enteral e parenteral.

Dietas hospitalares.

Planejamento, organização e gestão de Unidades de Nutrição e Dietética.

Controle higiênico e sanitário dos alimentos.

Legislações vigentes referentes à Nutrição.

Brasil. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral. RCD n. 63, de 06 de julho de 2000.

Ross AC, Caballero B, Cousins RJ, Tucker KL, Ziegler TR. Tratado de nutrição moderna na saúde e na doença. 10a ed. São Paulo: Manole; 2009.

Código de Ética Profissional em Nutrição. Resolução CFN n. 599/2018, de 25 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Consenso nacional de nutrição oncológica. Rio de Janeiro: INCA, 2009. vol. I. Disponível em:  [http://www.inca.gov.br/inca/Arquivos/publicacoes/Consenso\_Nutricao\_internet.pd](http://www.inca.gov.br/inca/Arquivos/publicacoes/Consenso_Nutricao_internet.pdf)f

Brasil. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Consenso nacional de nutrição oncológica. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2011. vol. II. Disponível em: <http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/consenso_nutricao_vol2.pd>f

Cozzolino SMF. Biodisponibilidade de nutrientes. São Paulo: Manole; 2005.

Domingos P, Escrivão MAMS. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da UNIFESP-EPM: nutrição clínica na infância e na adolescência. São Paulo: Manole; 2009.

Isosaki M, Nakasato M. Gestão de serviço de nutrição hospitalar. Rio de Janeiro: Elsevier; 2009.

Medeiros FJ, Diestel CF. Nutrição: questões e respostas comentadas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2013.

Duarte C, Nunes IL. Esberh nutricionista - super revisão, questão comentada. Salvador: Sanar; 2014.

Silva Junior EA. Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação. 6a ed. São Paulo: Varela; 2005.

Vítolo MR. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Rubio; 2008.

Waitzberg DL. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4a ed. São Paulo: Atheneu; 2009.

Weffort VRS, Lamounier JA. Nutrição em pediatria: da neonatologia à adolescência. Barueri: Manole; 2009.

Brasil. Centro de Vigilância Sanitária. Portaria CVS - 5/13 de 09 de abril de 2013. Regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

**Programa - PsicoOnco-Hematologia Pediátrica  
 Supervisor Titular** - **Carla de Mello e Souza Moncada Leite**

**Duração do Programa - 1 ano**

Descrição do Programa

Contribuir para a formação especializada do psicólogo, na área de Hematologia Pediátrica, cumprindo, desta forma, seu papel na superação das dificuldades enfrentadas, tanto pelo paciente e familiares, como pela equipe multiprofissional que atua nesta área. Propiciar condições para a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes éticas fundamentais para o cuidado da criança ou do adolescente, portador de doenças hematológicas. Tais condições serão dadas através de treinamento sob supervisão constante, nas áreas Ambulatoriais, de Internação e de Terapia Intensiva, além do suporte psicossocial ao aprimorando para enfrentamento de situações de impacto emocional. Para suas orientações teóricas, serão oferecidos aulas e seminários abordando temas mais comuns na prática da Psicologia em Hematologia Pediátrica.

Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

Compreensão da dinâmica do adoecimento.

Atendimento ao paciente com doença onco-hematológica e seus familiares.

Compreensão psicossocial da doença grave e crônica, na infância e adolescência.

Atuação da Psicologia Hospitalar e da Saúde.

Relação médico-paciente, paciente-equipe de saúde, paciente-familia. Adesão ao tratamento.

Psicologia do desenvolvimento da infância e adolescência.

Psicodiagnóstico: entrevista, elaboração de diagnóstico, conclusão e devolutiva.

Atuação em equipe multiprofissional: encaminhamentos, devolutivas e ética.

Intervenções psicoterápicas, no espaço hospitalar.

Técnicas de terapias de grupo e atendimento familiar.

Paliativo.

Elaboração de documentos produzidos pelo psicólogo.

A prática baseada no conhecimento do Código de Ética da Psicologia.

Aguiar FM. A morte de si mesma: a criança gravemente enferma. In: Mazzorra L, Tinoco V. Luto na Infância: intervenções psicológicas em diferentes contextos. São Paulo: Livro Pleno; 2006. p. 73-90.

Botega JN. Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. 3a ed. Porto Alegre: Artmed; 2012.

Bowlby J. Apego. São Paulo: Martins Fontes; 1990. p. 191-224, 283-315.

Bowlby J. Separação: angustia e raiva. São Paulo: Martins Fontes; 1993. p. 219-30, 257-64.

Brasil. Ministério da Saúde. Trabalho e Redes de Saúde. 2a ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. p. 95-106.

Brasil. Ministério da Saúde. Clínica Ampliada e Compartilhada. 2a ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. p. 54-74.

Cassorla RMS. A morte e o morrer. In: Botega JN. Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. 3a ed. Porto Alegre: Artmed; 2012. p. 75-87.

Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: Conselho Federal de Psicologia; 2005.

Dolto F. Prefácio. In: Mannoni MA. Primeira entrevista em psicanálise: 26a ed. Rio de Janeiro: Campus; 1980. p. 9-30.

Fragoso LPC. Assistência psicológica à criança com câncer. In: Valle ERM. Psico-oncologia pediátrica. São Paulo: Casa do Psicólogo; 2001. p. 75-128.

Freud S. Três ensaios sobre a teoria da sexualidade. In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. v. VII. Rio de Janeiro: Imago; 1972. p. 123-206.

Kubler-Ross ER. Sobre a morte e o morrer. São Paulo: Martins Fontes; 2000.

Lima DP, Lopes O. A organização familiar e o acontecer do tratamento da criança com câncer. In: Valle ERM. Psico-oncologia pediátrica. São Paulo: Casa do Psicólogo; 2001. p. 13-74.

Mandelbaum B. Psicanálise da família. São Paulo: Casa do Psicólogo; 2008

Melo LL. Vivências de uma criança com câncer hospitalizada em iminência de morte. In: Valle ERM. Psico-oncologia pediátrica. São Paulo: Casa do Psicólogo; 2001. p. 197-214.

Nassio JD. Como agir com um adolescente difícil? um livro para pais e profissionais. Rio de Janeiro: Jorge Zahar; 2011.

Nogueira-Martins LA. Saúde mental dos profissionais de saúde. In: Botega JN. Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. 3a ed. Porto Alegre: Artmed; 2012. p. 98-112.

Romano BW. Princípios para a prática clínica em hospitais. São Paulo: Casa do Psicólogo; 1999.

Sptiz RA. O primeiro ano de vida. 4a ed. São Paulo: Martins Fontes; 1987. p. 65-80, 91-110

Winnicott DW. O brincar e a realidade. Rio de Janeiro: Imago; 1975.

Winnicott DW. Tudo começa em casa. São Paulo: Martins Fontes; 2005. p. 1-164.

Zimmermann DOLC. Como trabalhamos com grupos. Porto Alegre: Artes Médicas; 1997.

**Programa - Serviço Social em Onco-Hematologia Pediátrica  
Supervisor Titular** - **Ivana Regina Benvenuto  
Duração do Programa - 1 ano**

Descrição do Programa

Propiciam-se condições de trabalho como integrante de equipe multiprofissional, aquisição de conhecimentos e habilidades na linha do cuidado ao paciente portador de doenças Onco-Hematológicas; orientando os direitos, realizando encaminhamentos, agilizando e viabilizando recursos sociais que contribuam para seu tratamento efetivo. Tais condições são dadas por meio de treinamento em serviços sob supervisão docente, nas áreas: Ambulatoriais, Internação Clínica e Unidade de Terapia Intensiva. Para orientação do estudo da Assistente Social em Aprimoramento, são oferecidas participação em reuniões de equipe multiprofissional de discussão de caso, seminários e aulas sobre Doenças Onco-Hematológicas em Pediatria e sob o SUS -Sistema Único de Saúde.

Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

Avaliar conhecimento sobre legislação referente à profissão do assistente social.

O Serviço social na Saúde, suas ações e atribuições.

O Sistema Único da Saúde sua aplicação prática e seus benefícios.

Direitos sociais e previdenciários.

Legislação referente à Política de Assistência Social.

Benefícios Sociais instituídos atualmente.

Barroco, M. L. S. Ética e Serviço Social Fundamentos Ontológicos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

Bovolenta, G.A. Os benefícios eventuais previstos na Loas: o que são e como estão. Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n.106, abr./jun.2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0101-66282011000200009&lng=en&nrm=iso&tlng=pt

Brasil. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Brasil. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde.

Brasil. Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Carmo, M. E; Guizardi. F. L. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. Cad. Saúde Pública 2018; 34(3):e00101417. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csp/v34n3/1678-4464-csp-34-03-e00101417.pdf

Chupel, C.P; Mioto.R.C.T. Acolhimento e Serviço Social: Contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde. Revista Serviço Social & saúde. UNICAMP, Campinas, v. IX, n. 10, dez 2010. Disponível em:https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634882/2782

Código de Ética Profissional do Assistente Social (resolução CFESS n. 273, de 13 de março de 1993).

Conselho Federal de Serviço Social. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Saúde (Grupo de Trabalho Serviço Social na saúde – Brasília, março de 2009) Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros\_para\_Atuacao\_de\_Assistentes\_Sociais\_na\_Saude\_-\_versao\_preliminar.pdf

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – com as atualizações vigentes. Título VIII - Da Ordem Social - Capítulo II - Da Seguridade Social (arts. 194 a 204)-Seção I - Disposições Gerais (arts. 194 e 195)-Seção II - Da Saúde (arts. 196 a 200)-Seção III - Da Previdência Social (arts. 201 e 202)-Seção IV - Da Assistência Social (arts. 203 e 204)-Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230)

Couto, B.R. Assistência Social: direito social ou benesse? Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n.124, out/dez.2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0101-66282015000400665&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt

Martinelli, M.L. Serviço Social na área da saúde: uma relação histórica (intervenção social, 28, 2003: 9-18). Disponível em: http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/is/article/view/1060/1181

Martinelli, M.L. O Serviço Social e a consolidação de direitos: Desafios contemporâneos. Revista Serviço Social & saúde. UNICAMP, Campinas, v. X, n. 12, dez 2011. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634843/2760

Simões C. Biblioteca Básica / Serviço Social – Curso de Direito do Serviço Social – Parte VII – A Seguridade Social pg 99-294; Parte III A Lei Orgânica da Seguridade Social - pg 295-296; Parte VII - A Profissão e a Lei do Assistente Social pg 505-536; Parte VIII – A Ética Profissional e o Assistente Social pg 537-574

Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004-10-14. Versão oficial. São Paulo: Cortez Editora

Portaria/SAS-MS n. 055, de 24 de fevereiro de 1999. Tratamento Fora de Domicílio–TFD.

***OBS: As legislações serão consideradas com os textos atualizados***

**Programa - Enfermagem em Onco-Hematologia Pediátrica  
Supervisor Titular** - **Aretuza Fernandes Moreira Silva  
Duração do Programa - 1 ano**

Descrição do Programa

Contribuir para a formação especializada do enfermeiro na área de doenças Onco-Hematológicas em crianças e adolescentes. Propiciar experiência de trabalhar em uma equipe multiprofissional, aquisição de conhecimentos e habilidades na linha do cuidado humanizado, por meio de discussões de casos clínicos, participação em reuniões multiprofissionais, aulas teóricas, seminários e atuação direta junto ao paciente e familiar, sob supervisão e orientação constantes, nas unidades de internação, de terapia intensiva, ambulatórios de onco e hematologia, leito dia, quimioterapia ambulatorial, radioterapia e reabilitação. Participar da elaboração e aplicação da Sistematização da Assistência de Enfermagem em Onco-Hematologia Pediátrica e da Educação permanente em Enfermagem Onco-Hematológica.

Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

Política Pública de Saúde - SUS - e oncologia pediátrica.

Ética - Bioética e Biossegurança.

Pesquisa em onco-hematologia.

Epidemiologia, etiologia e fatores de risco do câncer pediátrico.

Fisiopatologia do câncer.

Produção, dinâmica e função das células sanguíneas.

Fisiopatologia das doenças hematológicas em pediatria.

Modalidades de tratamento em oncologia pediátrica.

A enfermagem e o diagnóstico de câncer - procedimentos diagnósticos.

A enfermagem e a família - abordagem no diagnostico.

A enfermagem em quimioterapia antineoplásica.

A enfermagem nos procedimentos terapêuticos.

A enfermagem nas urgências onco-hematológicas.

A enfermagem e o controle da dor onco-hematológica.

A enfermagem e a pessoa com doença hematológica crônica.

A enfermagem em hemoterapia.

A enfermagem e o controle de infecção hospitalar em onco-hematologia.

Planejamento da assistência de enfermagem em onco-hematologia - aspectos éticos e legais.

A enfermagem em cuidados paliativos.

A enfermagem na clínica após término do tratamento.

Qualidade de vida do paciente onco-hematológico.

Fundamentos teóricos da assistência de enfermagem integral e sistematizada em onco-hematologia.

Relacionamento humano e trabalho em equipe multiprofissional.

Educação permanente em onco-hematologia.

Gestão de enfermagem em onco-hematologia.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Assistência segura: uma reflexão teórica aplicada à prática. Brasília: Anvisa; 2013. Disponível em: http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde. Brasília: Anvisa; 2017. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+4+-+Medidas+de+Preven%C3%A7%C3%A3o+de+Infec%C3%A7%C3%A3o+Relacionada+%C3%A0+Assist%C3%AAncia+%C3%A0+Sa%C3%BAde/a3f23dfb-2c54-4e64-881c-fccf9220c373

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos. Brasília: Anvisa; 2009. Disponível em: file:///C:/Users/Biblioteca/Desktop/Testes/seguranca\_paciente\_servicos\_saude\_higienizacao\_maos\_verde.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde. 4a ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta\_saude\_direitos\_usuarios.pdf

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN). NR32 - norma regulamentadora nº 32. São Paulo: COREN; [20?]. Disponível em: http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto\_nr32\_0.pdf.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN). Principais legislações para o exercício da Enfermagem. 3a ed. São Paulo: COREN; 2015. Disponível em: http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais\_legislacoes\_web.pdf.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN). Processo de enfermagem: guia para a prática. São Paulo: COREN; 2015. Disponível em: http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/SAE-web.pdf.

Instituto Nacional de Câncer. Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. 3a ed. Rio de Janeiro: INCA; 2008. cap. 2. Fisiopatologia do câncer. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/enfermagem/docs/cap2.pdf

Instituto Nacional de Câncer. Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. 3a ed. Rio de Janeiro: INCA; 2008. cap. 6. Intervenções de enfermagem no controle do câncer. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/enfermagem/docs/cap6.pdf

Instituto Nacional de Câncer. Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. 3a ed. Rio de Janeiro: INCA; 2008. cap. 7. Bases do tratamento. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/enfermagem/docs/cap7.pdf

Instituto Nacional de Câncer. Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. 3a ed. Rio de Janeiro: INCA; 2008. cap. 8. Procedimentos e cuidados especiais. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/enfermagem/docs/cap8.pdf

Kurcgant P. Gerenciamento em enfermagem. 2a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2010.

Nanda. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017. Porto Alegre: Artmed; 2015.

Práticas recomendadas SOBECC. 6a ed. São Paulo: SOBECC, Manole; 2013.

Smeltzer SC, Bare BG, Hinkle JL, Cheever HK. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 12a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2011.

**Programa - Genética e Biologia Molecular das Leucemias Agudas Pediátricas  
Supervisor Titular** - **Patrícia Yoshioka Jotta  
Duração do Programa - 1 ano**

Descrição do Programa

Contribuir para a formação de profissionais de laboratório para a realização de exames de biologia molecular nas Leucemias Agudas da infância e adolescência. A leucemia é o tipo de câncer mais comum na infância/adolescência, representando cerca de 25% de todos os casos de câncer até os 18 anos. A biologia molecular fornece ferramentas úteis para a detecção de algumas alterações gênicas, como mutações e translocações cromossômicas, que têm valor diagnóstico e prognóstico na leucemia. Além disso, técnicas de biologia molecular são usadas para monitorar a quantidade de Doença Residual após os primeiros meses do tratamento, parâmetro utilizado para ajustar a intensidade do tratamento dos pacientes. Neste programa de aperfeiçoamento, serão ministrados os conhecimentos teóricos e práticos necessários para a detecção das principais alterações gênicas das Leucemias Agudas da criança, bem como, as técnicas de PCR quantitativo para o monitoramento da doença residual mínima na Leucemia Linfóide Aguda, Leucemia Promielocítica Aguda e Leucemia Mieloide Crônica.

Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

Noções básicas de hematopoese, leucemogenese e do protocolo de tratamento das leucemias.

Preparo e função de diferentes soluções e reagentes de Biologia Molecular.

Processamento de amostras de sangue e medula óssea.

Estrutura dos genes, cromossomos e alterações cromossômicas.

Transcrição e processamento pós transcricional do RNA.

Extração e eletroforese de RNA e DNA.

Síntese de cDNA.

Detecção de transcritos quiméricos por RT-PCR; RT-PCR quantitativo de transcritos quiméricos.

Genes de imunoglobulinas e receptores de células T, rearranjo V(D)J.

Detecção de rearranjos clonais de genes de imunoglobulinas (IgH, IgK e TCR).

Sequenciamento de DNA e desenho de primers.

PCR quantitativo de rearranjos clonais de IgH, IgK e TCR.

Abbas AK, Lichtman AH, Pillai S. Imunologia básica. 4a ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2013.

Griffiths AJF, Suzuki DT, Miller JH, Lewontin RC. Introdução à genética. 9a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2009.

Krebs JE, Goldstein ES, Kilpatrick ST. Lewin's genes XI. Sudbury: MA Jones & Bartlett Learning; 2014.

Thompson e Thompson: genética médica. 7a ed. Rio de Janeiro: Saunders; 2008.

\* Artigos científicos de Revistas Especializadas.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição prevista na Lei n° 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições, para o preenchimento de vagas do Programa de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde - 2019, do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini que me encontro na condição de desempregado(a).

........................................, ....... de ...................... de 2018.

(cidade) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO CentRo Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini** - **2019**

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *Curriculum vitae* do Programa de Enfermagem em Onco-Hematologia Pediátrica

Nome completo:

Data de Nascimento: Número do documento:

Telefone(s): E-mail:

Graduação em: Ano início: Ano conclusão:

Instituição de Ensino:

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Pontuação Máxima** |
| 1. **Estágios extracurriculares relacionados à área de Enfermagem** com declaração emitida pela Instituição em papel timbrado. Não serão pontuados estágios curriculares (3,00 pontos para cada estágio - máximo de 03 estágios - carga horária mínima por estágio = 120 horas) | **9,00** |
| 1. **Participação em pesquisa concluída** com apresentação de declaração em documento oficial da instituição responsável que caracterize de forma clara o programa de iniciação científica ou participação em pesquisa e comprove o período de tempo de realização, com data de início e término e carga horária ou apresentação do artigo publicado em periódico (3,00 pontos para cada trabalho - máximo de 02 trabalhos) | **6,00** |
| 1. **Cursos extracurriculares na área de Enfermagem** com certificado emitido pela instituição em papel timbrado **e Monitorias na área de Enfermagem** apresentação de declaração em documento oficial que comprove o período de tempo de realização, com data de início e término e carga horária (1,5 pontos para cada curso - máximo de 05 cursos - carga horária mínima por curso = 30 horas). | **7,50** |
| 1. **Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos relacionados à área de Enfermagem c**om certificado emitido em papel timbrado pela instituição promotora do evento (1,5 pontos para cada evento - máximo de 05 eventos). | **7,50** |
| **Total:** | **30,00** |

Local e Data

Assinatura: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBS: Cada documento (certificado) será pontuado apenas uma única vez, em uma única categoria.**

**Importante:** O *Curriculum vitae* deverá ser entregue pessoalmente, no ato da Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista), com os **documentos originais acompanhados de cópias simples** (para aferição dos examinadores), dentro de um envelope contendo a seguinte especificação: Programa de Aprimoramento Profissional do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini - 2019, com nome do programa e do candidato.

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO CentRo Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini** - **2019**

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *Curriculum vitae* do Programa de Serviço Social em Onco-Hematologia Pediátrica

Nome completo:

Data de Nascimento: Número do documento:

Telefone(s): E-mail:

Graduação em: Ano início: Ano conclusão:

Instituição de Ensino:

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Pontuação Máxima** |
| 1. **Estágios relacionados à área de Serviço Social** com declaração emitida pela instituição em papel timbrado (3,00 pontos para cada estágio - máximo de 03 estágios - carga horária mínima por estágio = 120 horas) | **9,00** |
| 1. **Participação em pesquisa concluída** com apresentação de declaração em documento oficial da instituição responsável que caracterize de forma clara o programa de iniciação científica ou participação em pesquisa e comprove o período de tempo de realização, com data de início e término e carga horária ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (3,00 pontos para cada trabalho - máximo de 02 trabalhos) | **6,00** |
| 1. **Cursos extracurriculares relacionados à área de Serviço Social** com certificado emitido pela instituição em papel timbrado (1,5 pontos para cada curso - máximo de 05 cursos - carga horária mínima por curso = 30 horas). | **7,50** |
| 1. **Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos relacionados à área de Serviço Social** com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento (1,5 pontos para cada evento - máximo de 05 eventos). | **7,50** |
| **Total:** | **30,00** |

Local e Data

Assinatura: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBS: Cada documento (certificado) será pontuado apenas uma única vez, em uma única categoria.**

**Importante:** O *Curriculum vitae* deverá ser entregue pessoalmente, no ato da Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista), com os documentos **originais acompanhados de cópias simples** (para aferição dos examinadores), dentro de um envelope contendo a seguinte especificação: Programa de Aprimoramento Profissional do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini - 2019, com nome do programa e do candidato.

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO CentRo Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini**- **2019**

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *Curriculum vitae* do Programa de Fisioterapia Motora em Onco-Hematologia Pediátrica

Nome completo:

Data de Nascimento: Número do documento:

Telefone(s): E-mail:

Graduação em: Ano início: Ano conclusão:

Instituição de Ensino:

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Pontuação Máxima** |
| 1. **Estágios extracurriculares relacionados à área de Fisioterapia** com declaração emitida pela instituição em papel timbrado. Não serão pontuados estágios curriculares (3,00 pontos para cada estágio - máximo de 03 estágios - carga horária mínima por estágio = 120 horas). | **9,00** |
| 1. **Participação em pesquisa concluída** com apresentação de declaração em documento oficial da instituição responsável que caracterize de forma clara o programa de iniciação científica ou participação em pesquisa e comprove o período de tempo de realização, com data de início e término e carga horária (3,00 pontos para cada trabalho - máximo de 02 trabalhos) | **6,00** |
| 1. **Cursos extracurriculares** com certificado emitido pela instituição em papel timbrado **e Monitorias com** apresentação de declaração em documento oficial que comprove o período de tempo de realização, com data de início e término e carga horária **relacionados à área de Fisioterapia** (1,5 pontos para cada curso - máximo de 05 cursos - carga horária mínima por curso = 30 horas) | **7,50** |
| 1. **Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos relacionados à área de Fisioterapia** com certificado emitido em papel timbrado pela instituição promotora do evento (1,5 pontos para cada evento - máximo de 05 eventos). | **7,50** |
| **Total:** | **30,00** |

Local e Data

Assinatura: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBS: Cada documento (certificado) será pontuado apenas uma única vez, em uma única categoria.**

**Importante:** O *Curriculum vitae* deverá ser entregue pessoalmente, no ato da Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista), com os documentos **originais acompanhados de cópias simples** (para aferição dos examinadores), dentro de um envelope contendo a seguinte especificação: Programa de Aprimoramento Profissional do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini - 2019, com nome do programa e do candidato.

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO CentRo Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini**- **2019**

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *Curriculum vitae* do Programa de Nutrição em Onco-Hematologia Pediátrica

Nome completo:

Data de Nascimento: Número do documento:

Telefone(s): E-mail:

Graduação em: Ano início: Ano conclusão:

Instituição de Ensino:

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Pontuação Máxima** |
| 1. **Estágios extracurriculares relacionados à área de Nutrição Hospitalar ou Nutrição Clínica** com declaração emitida pela instituição em papel timbrado. Não serão pontuados estágios curriculares (3,00 pontos para cada estágio - máximo de 03 estágios - carga horária mínima por estágio = 120 horas) | **9,00** |
| 1. **Participação em Pesquisa concluída** com apresentação de declaração em documento oficial da instituição responsável que caracterize de forma clara o programa de iniciação científica ou participação em pesquisa e comprove o período de tempo de realização, com data de início e término e carga horária (3,00 pontos para cada trabalho - máximo de 02 trabalhos) | **6,00** |
| 1. **Cursos extracurriculares relacionados à área de Nutrição Hospitalar ou Nutrição Clínica** com certificado emitido pela instituição em papel timbrado (1,5 pontos para cada curso - máximo de 05 cursos - carga horária mínima por curso = 30 horas) | **7,50** |
| 1. **Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos relacionados à área de Nutrição Hospitalar ou Nutrição Clínica** com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento (1,5 pontos para cada evento - máximo de 05 eventos) | **7,50** |
| **Total:** | **30,00** |

Local e Data

Assinatura: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBS: Cada documento (certificado) será pontuado apenas uma única vez, em uma única categoria.**

**Importante:** O *Curriculum vitae* deverá ser entregue pessoalmente, no ato da Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista), com os documentos **originais acompanhados de cópias simples** (para aferição dos examinadores), dentro de um envelope contendo a seguinte especificação: Programa de Aprimoramento Profissional do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini - 2019, com nome do programa e do candidato.

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO CentRo Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini** - **2019**

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO Curriculum vitae do Programa de Psicologia em Onco-Hematologia Pediátrica

Nome completo:

Data de Nascimento: Número do documento:

Telefone(s): E-mail:

Graduação em: Ano início: Ano conclusão:

Instituição de Ensino:

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Pontuação Máxima** |
| 1. **Estágios extracurriculares na área de Psicologia** com declaração emitida pela instituição em papel timbrado. Não serão pontuados estágios curriculares (3,00 pontos para cada estágio - máximo de 03 estágios - carga horária mínima por estágio = 120 horas) | **9,00** |
| 1. **Participação em pesquisa concluída** e Publicações relacionadas a projetos de pesquisa com apresentação de declaração em documento oficial da instituição responsável que caracterize de forma clara o programa de iniciação científica ou participação em pesquisa e comprove o período de tempo de realização, com data de início e término e carga horária (3,00 pontos para cada trabalho - máximo de 02 trabalhos) | **6,00** |
| 1. **Cursos extracurriculares na área de Psicologia** com certificado emitido pela instituição em papel timbrado (1,5 pontos para cada curso - máximo de 05 cursos - carga horária mínima por curso = 30 horas) | **7,50** |
| 1. **Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos relacionados à área de Psicologia** com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento (1,5 pontos para cada evento - máximo de 05 eventos). | **7,50** |
| **Total:** | **30,00** |

Local e Data

Assinatura: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBS: Cada documento (certificado) será pontuado apenas uma única vez, em uma única categoria.**

**Importante:** O *Curriculum vitae* deverá ser entregue pessoalmente, no ato da Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista), com os documentos **originais acompanhados de cópias simples** (para aferição dos examinadores), dentro de um envelope contendo a seguinte especificação: Programa de Aprimoramento Profissional do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini - 2019, com nome do programa e do candidato.

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO CentRo Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini** - **2019**

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *Curriculum vitae* do Programa de Genética e Biologia Molecular das Leucemias Agudas Pediátricas

Nome completo:

Data de Nascimento: Número do documento:

Telefone(s): E-mail:

Graduação em: Ano início: Ano conclusão:

Instituição de Ensino:

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Pontuação Máxima** |
| 1. **Estágios extracurriculares relacionados à área de Genética ou Biologia Molecular** com declaração emitida pela instituição em papel timbrado. Não serão pontuados estágios curriculares (3,00 pontos para cada estágio - máximo de 03 estágios - carga horária mínima por estágio = 120 horas) | **9,00** |
| **2. Participação em pesquisa concluída** com apresentação de declaração em documento oficial da instituição responsável que caracterize de forma clara o programa de iniciação científica ou participação em pesquisa e comprove o período de tempo de realização, com data de início e término e carga horária ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (3,00 pontos para cada trabalho - máximo de 02 trabalhos) | **6,00** |
| **3. Cursos extracurriculares relacionados à área de Genética ou Biologia Molecular** com certificado emitido pela instituição em papel timbrado (1,5 pontos para cada curso - máximo de 05 cursos - carga horária mínima por curso = 30 horas) | **7,50** |
| **4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos relacionados à área de Genética ou Biologia Molecular** com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento (1,5 pontos para cada evento - máximo de 05 eventos) | **7,50** |
| **Total:** | **30,00** |

Local e Data

Assinatura: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBS: Cada documento (certificado) será pontuado apenas uma única vez, em uma única categoria.**

**Importante:** O *Curriculum vitae* deverá ser entregue pessoalmente, no ato da Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista), com os documentos **originais acompanhados de cópias simples** (para aferição dos examinadores), dentro de um envelope contendo a seguinte especificação: Programa de Aprimoramento Profissional do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini - 2019, com nome do programa e do candidato.

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO CentRo Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini** - **2019**

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *Curriculum vitae* do Programa de Fisioterapia Respiratória em Onco-Hematologia Pediátrica

Nome completo: Data de Nascimento:

Número do documento:

Telefone(s): E-mail:

Graduação em: Ano início: Ano conclusão:

Instituição de Ensino:

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Pontuação Máxima** |
| **1. Estágios extracurriculares relacionados à área de Fisioterapia Cardiorrespiratória** com declaração emitida pela instituição em papel timbrado. Não serão pontuados estágios curriculares (3,00 pontos para cada estágio - máximo de 03 estágios - carga horária mínima por estágio = 120 horas) | **9,00** |
| **2. Participação em Pesquisa concluída** com apresentação de declaração em documento oficial da instituição responsável que caracterize de forma clara o programa de iniciação científica ou participação em pesquisa e comprove o período de tempo de realização, com data de início e término e carga horária ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (3,00 pontos para cada trabalho - máximo de 02 trabalhos) | **6,00** |
| **3. Cursos extracurriculares relacionados à área Fisioterapia de Fisioterapia Cardiorrespiratória** com certificado emitido pela instituição em papel timbrado (1,5 pontos para cada curso - máximo de 05 cursos - carga horária mínima por curso = 30 horas) | **7,50** |
| **4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos relacionados à área de Fisioterapia Cardiorrespiratória** com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento (1,5 pontos para cada evento - máximo de 05 eventos) | **7,50** |
| **Total:** | **30,00** |

Local e Data

Assinatura: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBS: Cada documento (certificado) será pontuado apenas uma única vez, em uma única categoria.**

**Importante:** O *Curriculum vitae* deverá ser entregue pessoalmente, no ato da Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista), com os documentos **originais acompanhados de cópias simples** (para aferição dos examinadores), dentro de um envelope contendo a seguinte especificação: Programa de Aprimoramento Profissional do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini - 2019, com nome do programa e do candidato.

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO CentRo Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini - 2019**

**MODELO DE RECURSO**

Nome completo:

Nº de inscrição:

Número de documento:

Nome do Programa:

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail:

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data:

Assinatura: